

# Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais



## SUMÁRIO

<b>I. OBJETIVO</b> .....	3
<b>II. APLICAÇÃO</b> .....	3
<b>III. PRINCIPAIS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS</b> .....	3
<b>IV. TERMOS E DEFINIÇÕES</b> .....	4
<b>V. DIRETRIZES</b> .....	6
<b>VI. DETALHAMENTO</b> .....	8
<b>VII. RESPONSABILIDADES</b> .....	10
<b>VIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....	13
<b>IX. ALTERAÇÕES NO DOCUMENTO</b> .....	14

<b>VERSÃO</b>	<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

## I - OBJETIVO

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem por objetivo estabelecer as diretrizes, principais regras e responsabilidades para a operação e o tratamento dos dados pessoais dos públicos abrangidos por este normativo, em conformidade com a legislação vigente e, especialmente, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as resoluções da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), incluindo suas normas complementares, orientações técnicas e requisitos mínimos de governança.

## II - APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os titulares de dados com quem a Fundação REFER mantém vínculo, compreendendo tanto seu público interno como o externo.

**Público Interno:** membros dos conselhos fiscal e deliberativo, diretores, empregados, cedidos de patrocinadoras, estagiários, jovens aprendizes, colaboradores terceirizados, prepostos e representantes em investidas, fornecedores e prestadores de serviços, bem como quaisquer outros indivíduos cujos dados pessoais sejam tratados no contexto das atividades laborais, contratuais ou institucionais da Fundação.

**Público Externo:** participantes ativos, autopatrocinados, vinculados e assistidos, beneficiários, usuários e visitantes do Portal REFER ([www.refer.com.br](http://www.refer.com.br)) e demais partes interessadas que se enquadrem na definição de titular de dados pessoais, segundo a LGPD, incluindo dependentes, responsáveis legais e menores de idade cujos dados sejam necessários para fins previdenciários, assistenciais ou atuariais.

## III - PRINCIPAIS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- a) Estatuto Social;
- b) Código de Ética e Conduta;
- c) Política da Tecnologia da Informação;
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Resolução CD/ANPD nº 15/2024 (Comunicação de Incidentes de Segurança);
- f) Resolução CD/ANPD nº 19/2024 (Transferência Internacional de Dados);

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

- g) Guia Orientativo da ANPD sobre Agentes de Tratamento e Encarregado (versões atualizadas 2021–2024);
- h) Guia Orientativo de Cookies e Proteção de Dados Pessoais (ANPD, 2022); e
- i) Regulamentos e normativos da PREVIC aplicáveis à governança, controles internos e segurança da informação das EFPCs.

#### IV - TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os propósitos deste normativo são adotados os termos e definições a seguir:

**Agentes de tratamento:** o controlador e o operador, incluindo também o suboperador e o controlador independente, quando aplicável, conforme definição constante no Guia Orientativo da ANPD.

**Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados em todo o território nacional.

**Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, devendo ser destacado, específico e facilmente revogável, conforme artigos 7 e 8 da LGPD.

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

**Controlador independente:** é aquele agente de tratamento que detém autonomia decisória real sobre os tratamentos de dados pessoais, ou seja, é quem define finalidades, meios e parâmetros essenciais do tratamento, e não apenas executa ordens de outro agente de tratamento.

**Dado Anonimizado:** dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, observando-se que a anonimização deve ser irreversível para efeitos de descaracterização de dado pessoal, nos termos da LGPD.

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

**Dado Pessoal:** informação que, isolada ou associada a outras, identifique ou que possa identificar uma pessoa natural.

**Dado Pessoal Sensível:** informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**Encarregado (ou *Data Protection Officer* – DPO):** pessoa indicada pelos agentes de tratamento para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados.

**Espaço do Participante:** área de acesso restrito dos participantes dos planos de benefício previdenciário administrados pela Fundação REFER, disponível em seu portal na internet.

**Incidente de Segurança com Dados Pessoais:** qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, capaz de comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, conforme definição da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

**Registro das Operações de Tratamento (ROPA):** documento ou base de dados mantida pelo controlador contendo a relação das operações de tratamento de dados pessoais, exigida pelo artigo 37 da LGPD e pelas diretrizes de governança da ANPD.

**Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD ou AIPD):** documento que contém a descrição detalhada dos processos de tratamento que podem gerar riscos às liberdades civis e direitos fundamentais, incluindo medidas de segurança, mitigação e controle, conforme artigo 38 da LGPD.

**Suboperador:** terceiro contratado pelo operador para auxiliar na execução de atividades de tratamento, devendo observar integralmente as instruções e obrigações estabelecidas pelo controlador, conforme o Guia Orientativo da ANPD.

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

**Titular dos dados:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**Tratamento de dados:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Transferência internacional de dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro, observando-se as salvaguardas previstas na Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais mecanismos adequados de proteção.

**Uso Compartilhado de Dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

**Canal do Titular de dados pessoais:** canal de comunicação disponibilizado pela Fundação REFER aos titulares de dados para o encaminhamento de requisições de direitos, nos termos dos artigos 18 e 20 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## V - DIRETRIZES

*Fundamentação:*

*Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Artigo 6º*

Para os fins desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, além das diretrizes e princípios constantes do Código de Ética e Conduta, e de outros normativos da Fundação REFER, são observados os seguintes princípios previstos pela LGPD, bem como as diretrizes de boas práticas e governança recomendadas pela ANPD, publicadas entre 2021 e 2024, para o tratamento dos dados:

a) **Finalidade:** realização de tratamento de forma legítima, específica, explícita e informada ao titular, vedado o tratamento posterior de forma incompatível com tais finalidades.

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

- b) **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento, observando o princípio da expectativa legítima do titular, conforme orientações da ANPD.
- c) **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- d) **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais, com prazos de resposta alinhados aos artigos 18 e 20 da LGPD e às recomendações de atendimento da ANPD.
- e) **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento, incluindo mecanismos para correção e atualização contínua, especialmente em informações de caráter previdenciário.
- f) **Transparência:** garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- g) **Segurança:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, em conformidade com a Política de Segurança da Informação, com as recomendações da ANPD sobre controles mínimos e com os requisitos regulatórios da PREVIC.
- h) **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, incluindo avaliações de risco, revisões de controles internos e execução de Relatórios de Impacto (RIPD/AIPD) quando aplicável.
- i) **Não discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos, especialmente no contexto de dados sensíveis utilizados para benefícios previdenciários.

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

j) **Responsabilização e Prestação de Contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## VI - DETALHAMENTO

### 1. Coleta e Uso de Dados Pessoais

A Fundação REFER coleta dados pessoais necessários para a administração dos planos de benefícios, cumprimento de obrigações legais (PREVIC, RFB, eSocial), em processo de recrutamento e seleção e execução de contratos. Os dados podem ser coletados diretamente do próprio titular e/ou através das Patrocinadoras ou de fontes públicas, sempre respeitando as bases legais dos artigos 7 e 11 da LGPD, incluindo a documentação da finalidade e da base legal correspondentes.

Sempre que envolver dados pessoais sensíveis (como informações de saúde para fins previdenciários), a Fundação observará as hipóteses legais específicas do artigo 11, I, II e III da LGPD.

### 2. Compartilhamento de Dados

A Fundação poderá compartilhar dados pessoais com terceiros (Operadores e Controladores Independentes) estritamente para a operacionalização de suas atividades, tais como:

- a) Instituições financeiras para pagamentos;
- b) Empresas de auditoria e atuária;
- c) Fornecedores de tecnologia e armazenamento (Nuvem);
- d) Órgãos reguladores e fiscalizadores; e
- e) Demais parceiros e prestadores de serviços cujas atividades exijam tratamento de dados pessoais em nome da Fundação, mediante contrato formal contendo cláusulas de proteção de dados orientadas pelo Controlador.

O suboperador poderá compartilhar os dados pessoais recebidos do Controlador, desde que consentido pelo mesmo prévia e expressamente à subcontratação.

Todos os terceiros contratados devem estar em conformidade com a LGPD e assinar termos de confidencialidade e processamento de dados, incluindo a obrigação de notificar

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

imediatamente incidentes, vedação ao uso dos dados para finalidades próprias, e possibilidade de realização de auditorias pela Fundação REFER.

### **3. Armazenamento e Retenção**

Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, respeitando a Tabela de Temporalidade da Fundação REFER, que considera os prazos prescricionais e obrigações legais de guarda (ex.: prazos previdenciários e trabalhistas). Após o término do período de retenção, os dados serão eliminados ou anonimizados de forma segura.

### **4. Transferência Internacional de Dados**

A Fundação REFER poderá realizar transferências internacionais de dados, especialmente para serviços de armazenamento em nuvem (Cloud Computing) ou suporte técnico localizado no exterior. Antes da transferência, será realizada análise de risco e verificação da base legal aplicável, conforme Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

A Fundação assegura que tais transferências ocorrerão apenas:

- a) para países com grau de proteção adequado;
- b) ou mediante a utilização de Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs); e
- c) ou ainda por outros mecanismos autorizados pela ANPD, quando aplicáveis.

### **5. Segurança da Informação e Resposta a Incidentes**

A Fundação adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, incluindo criptografia, controle de acessos, autenticação forte e monitoramento contínuo.

Em caso de Incidente de Segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Fundação REFER:

- a) comunicará o fato à ANPD e aos respectivos titulares;
- b) registrará o incidente no ROPA;
- c) avaliará impactos em conjunto com o DPO, a GERIC e a GETIP; e
- d) seguirá os procedimentos previstos na Resolução CD/ANPD nº 15/2024 e no Plano de Gestão de Incidentes da entidade.

<b>VERSÃO</b>	<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

## 6. Direitos dos Titulares

O titular dos dados poderá exercer seus direitos previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD (confirmação, acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação, revogação do consentimento, informação sobre uso compartilhado, revisão de decisões automatizadas e oposição ao tratamento quando aplicável) mediante requisição expressa.

I) Canal Do Titular de Dados Pessoais: As requisições devem ser feitas neste canal, mediante o preenchimento de formulário disponível no Portal da Fundação REFER (<https://www.refer.com.br>).

II) Prazo: A Fundação REFER responderá às requisições dos titulares em prazo razoável, adotando como parâmetro orientativo o prazo de até 15 (quinze) dias previsto nos guias da ANPD, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

III) Outras solicitações, dúvidas e reclamações devem ser enviadas ao *e-mail* do Encarregado de Dados (DPO), [dpo@refer.com.br](mailto:dpo@refer.com.br).

## 7. Cookies e Tecnologias de Monitoramento

O Portal da Fundação REFER utiliza *cookies* para melhorar a experiência de navegação e segurança. Cookies estritamente necessários são utilizados para autenticação e funcionamento adequado do site.

Para maiores informações, vide Política de *Cookies* publicada no Portal, em conformidade com o Guia de *Cookies* da ANPD (2022).

## VII – RESPONSABILIDADES

### Encarregado de Dados (DPO):

- a) Atuar como canal de comunicação com a ANPD e titulares;
- b) Orientar os colaboradores;
- c) Fiscalizar a conformidade com a LGPD; e
- d) Coordenar a resposta aos incidentes de privacidade.

### Gestores e Colaboradores:

- a) Observar e cumprir as diretrizes desta Política no exercício de suas funções;

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

- b) Reportar imediatamente ao DPO ou à GETIP qualquer suspeita de incidente de segurança ou uso inadequado de dados pessoais; e
- c) Garantir que o tratamento de dados realizados em suas atividades esteja alinhado às finalidades autorizadas.

#### **Gerência de Tecnologia da Informação e Projetos (GETIP):**

- a) Implementar as medidas técnicas de segurança da informação;
- b) Apoiar o DPO conduzindo a apuração de incidentes de segurança, incluindo análise de causa raiz e ações corretivas;
- c) Garantir controles de autenticação forte, criptografia, backup e monitoramento contínuo, conforme diretrizes da ANPD; e
- d) Avaliar fornecedores de tecnologia sob a ótica de proteção de dados.

#### **Gerência de Riscos e Compliance (GERIC):**

À Gerência de Riscos e Compliance, em consonância com suas atribuições de monitoramento de riscos corporativos e integridade, cabe:

- a) Integração de Riscos: Incorporar os riscos de privacidade e proteção de dados pessoais (ex.: vazamento de dados, sanções da ANPD) à Matriz de Riscos Corporativos da Fundação, assegurando sua mensuração e monitoramento contínuo;
- b) Monitoramento de Conformidade: Verificar, em suas rotinas de avaliação de controles internos, a aderência dos processos da Fundação a esta Política e às normas da LGPD, reportando desvios (*gaps*) identificados;
- c) Sinergia com o Programa de Integridade: Assegurar que o Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta da REFER estejam alinhados às diretrizes de proteção de dados pessoais, reforçando a cultura de privacidade como parte da cultura de ética e integridade;
- d) Treinamento: Zelar pela cultura de integridade, por meio de treinamentos, assegurando que a Fundação esteja em plena conformidade com as leis, normas e valores éticos.
- e) Investigação de Fraudes e Incidentes: Atuar em conjunto com o DPO, a GETIP (Segurança da Informação) e o Comitê de Ética, quando se aplicar, na investigação de incidentes que envolvam indícios de fraude interna ou externa com uso de dados pessoais, reportando erros relevantes aos Órgãos Estatutários conforme sua competência;
- f) Riscos de Privacidade nas Contratações (*Due Diligence*): Ao analisar propostas de contratação ou substituição de gestores de investimentos, administradores e custodiantes,

<b>VERSÃO</b>	<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

considerar a maturidade desses terceiros em segurança da informação e proteção de dados pessoais como um critério de análise de risco operacional e reputacional, recomendando conteúdo de cláusulas contratuais;

- g) Acompanhar o cumprimento das recomendações emitidas pelo DPO, auditorias internas, externas e pela PREVIC; e
- h) Atualizar esta Política de acordo com a periodicidade definida ou sempre que necessário.

#### **Gerência Jurídica (GEJUR):**

- a) Avaliar, sob a ótica jurídica, os normativos próprios da entidade e outros instrumentos, sempre que solicitado, bem como os contratos firmados entre a Fundação e demais instituições e pessoas físicas;
- b) Assegurar que todos os contratos com operadores incluam cláusulas de proteção de dados adequadas às disposições da LGPD e ao grau de maturidade de proteção de dados e segurança da informação, conforme Resolução ANPD nº 19/2024 e Guia de Agentes de Tratamento; e
- c) Apoiar o DPO na análise jurídica de incidentes e medidas corretivas.

#### **Comitê de Compliance e Riscos Corporativos (CRC):**

- a) Assessorar a Alta Direção da Fundação REFER no processo decisório relacionado ao tema de gestão de *compliance* e riscos, compreendendo as demandas da LGPD, observadas a sua norma de funcionamento e atribuições; e
- b) Monitorar a aderência desta Política.

#### **Comitê de Ética (COE):**

- a) Apurar denúncias e suspeitas de descumprimento desta Política, atuando de forma coordenada com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) na investigação de incidentes que envolvam indícios de fraude, uso indevido ou vazamento de dados pessoais, reportando erros relevantes ou violações éticas aos Órgãos Estatutários conforme sua competência;
- b) Sugerir sanções disciplinares a empregados que comprovadamente tenham descumprido as diretrizes desta Política ou normas vigentes de proteção de dados. No caso de fatos envolvendo dirigentes, encaminhar o relato ao Conselho Deliberativo para avaliação da abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

c) Identificar padrões de comportamento que indiquem falhas na cultura de privacidade da instituição, propondo ações educativas em conjunto com a GERIC.

**Diretoria Executiva (DIREX):**

- a) Apreciar esta Política, conforme suas atribuições;
- b) Submeter esta Política ao Conselho Deliberativo para deliberação, conforme alçada de aprovação;
- c) Nomear o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais; e
- d) Garantir a alocação de recursos tecnológicos, humanos e financeiros para implementação desta Política.

**Conselho Deliberativo (CODEL):**

- a) Deliberar sobre as diretrizes e normativos próprios da entidade, conforme suas atribuições;
- b) Aprovar esta Política; e
- c) Garantir recursos para sua implementação.

## VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais abrange todos os meios de comunicação e interações disponibilizadas pela Fundação REFER aos titulares de dados como: o portal REFER, o autoatendimento (Espaço do Participante), a central de relacionamentos, os e-mails, os contatos telefônicos, as correspondências e os novos canais e meios de interação que vierem a existir, incluindo eventuais canais digitais, aplicativos móveis e plataformas de atendimento remoto ou automatizado que venham a ser implementados.

Este normativo, sua manutenção e constante aprimoramento integra a estratégia de adequação à LGPD adotada pela Fundação REFER, bem como o desenvolvimento e implementação de outros normativos que tratam da segurança da informação no âmbito desta entidade, incluindo políticas, procedimentos operacionais, relatórios e controles internos voltados à proteção de dados, em conformidade com as melhores práticas de governança recomendadas pela ANPD e pelas exigências regulatórias da PREVIC.

O titular dos dados, ao fornecê-los à Fundação REFER para a execução de suas atividades e atendimento das obrigações legais, regulatórias e contratuais, aceita os termos e condições

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

desta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível no Portal REFER ([www.refer.com.br](http://www.refer.com.br)). Este aceite não constitui base legal autônoma, mas representa ciência quanto às práticas de tratamento adotadas, sendo o tratamento fundamentado, conforme o caso, nas hipóteses legais previstas nos artigos 7 e 11 da LGPD.

A Fundação REFER comunica que o não fornecimento de alguns dados e informações pessoais, bem como a recusa de consentimento, quando este for a base legal necessária, poderá impedir o atendimento de requerimentos ou serviços solicitados pelo próprio, ressalvando-se que o consentimento é utilizado apenas em situações específicas nas quais não seja aplicável outra hipótese legal prevista na LGPD, conforme orientações da ANPD.

## IX - ALTERAÇÕES NO DOCUMENTO

Esta Política tem um ciclo anual de revisão regular como parte de sua governança de dados, a fim de garantir sua atualização e aderência às legislações e melhores práticas aplicáveis.

Além da revisão periódica, esta Política deve ser atualizada sempre que ocorrerem marcos relevantes, incluindo, mas não se limitando a:

- I) **Alterações na Legislação:** Quando houver publicação de novas normas, regulamentações ou orientações da ANPD, que demandem atualização dos instrumentos internos. Inclui, também, novas resoluções da PREVIC que impactem controles internos e governança.
- II) **Mudanças nas Operações:** Quando houver inclusão de novos tipos de dados pessoais, alteração das finalidades de tratamento, adoção de novas tecnologias ou ferramentas de análise, ou mudanças relevantes nos fluxos internos de tratamento, sistemas corporativos ou integrações com patrocinadoras e fornecedores.
- III) **Auditorias:** A partir de resultados de auditorias internas e/ou externas, avaliações de impacto à proteção de dados ou manifestações de titulares que indiquem necessidade de ajustes, incluindo recomendações provenientes de fiscalizações da PREVIC.
- IV) **Incidentes de Segurança:** Quando ocorrerem violações de dados ou incidentes de segurança que exijam revisão imediata dos processos e controles relacionados que impactem esta Política.
- V) **Melhores Práticas de Mercado:** Quando houver atualização para alinhamento com guias de boas práticas e padrões de referência em segurança e privacidade de dados.

VERSÃO	VALIDAÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026

Recomenda-se, também, aos titulares de dados o acesso periódico a esta Política, a fim de se manterem informados sobre eventuais atualizações.

<b>VERSÃO</b>	<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
3 <sup>a</sup>	Ata 25/2026 – CRC	GERIC	Res. 013/2026-CODEL	30/04/2026